



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1010

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
Fundação Unirg - UNIRG	2
IPASGU	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	4
Secretaria Municipal de Educação	4
Secretaria Municipal de Saúde	7

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0881, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 10, Quadra 09, do Loteamento Parque Residencial Atalaia, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 10, da quadra 09, com área de 450,00m², situado na Rua Avelino, do Loteamento Parque Residencial Atalaia, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 03 de maio de 2024, firmado pelo CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2403476237, em 02.05.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024006163, DE 07.05.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de maio de 2024

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0882, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 14-B, Quadra 30, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 14-B, da quadra 30, com área de 377,00m², situado na Rua 19, esquina com a Via de Pedestre VP-01, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de abril de 2024, firmado pelo CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403392940, em 04.04.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024004267, DE 10.04.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de maio de 2024

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0883, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 40, Quadra 75, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 40, da quadra 75, com área de 390,00m², situado na Rua 06-B, esquina com a Via de Pedestre VP-03, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de abril de 2024, firmado pelo CREA 311209/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20240491845, em 01.04.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024006333, DE 09.05.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de maio de 2024

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0884, DE 24 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre o desmembramento 04, Quadra 58, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 04, da quadra 58, com área de 796,00m², situado na Rua 08, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14 de maio de 2024, firmado pelo CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403501752, em 20.05.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024006691, de 16.05.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de maio de 2024

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

**AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 521/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO, afim de atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/06/2024 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 06/06/2024 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens Exclusivo para ME, EPP, MEI e para ampla concorrência.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 24 de maio de 2024.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº62, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1465/2024**, que tem por objeto **DESPESA COM INSCRIÇÕES DE ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DE GURUPI NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS (JUB'S) FASE ESTADUAL, NA CIDADE DE PALMAS**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, firmado com:

Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
FEDERACAO TOCANTINENSE DE DESPORTOS UNIVERSITARIOS	07.397.298/0001-64	R\$ 6.120,00
Valor Total: R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 24 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

IPASGU

PORTARIA IPASGU Nº. 066/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Aprova Regulamento do artigo 9º XI e XII e § 1º da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, institui regras para inscrição de servidores públicos de outros Municípios do Estado do Tocantins e dá outras providências".

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI- IPASGU, por meio do presidente **FÁBIO ARAÚJO SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 284 de 16 de fevereiro de 2024 e os artigos 5º, 32, 34, 44, 61 e 64 da Lei Municipal nº 2.656/202 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do IPASGU, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a previsão de servidores de outros municípios poderem usufruir dos serviços oferecidos pela rede de credenciados do IPASGU, mediante inscrição e contribuição;

CONSIDERANDO que o IPASGU está com sua rede de credenciados consolidada e apta para receber novos usuários;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de municípios em terem seus servidores assistidos pela cobertura do IPASGU

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 atribui ao presidente do IPASGU o poder de regulamentação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir regras para inscrição e manutenção no IPASGU de Servidores do poder Executivo e Legislativo vinculados à administração direta e indireta de qualquer município pertencente ao Estado do Tocantins, inclusive Titulares de mandato eletivo municipal, nos termos abaixo:

I – O Município onde o servidor tenha o seu vínculo funcional deverá ter firmado previamente convênio com o IPASGU;

II- O Interessado deverá assinar requerimento e termo de adesão aos serviços do IPASGU, para uso individual e de seus eventuais dependentes, conforme anexo 01 e 02;

III – O interessado deverá fazer prova do seu vínculo jurídico com o município conveniado;

IV – O Interessado dever efetuar diretamente para o IPASGU a contribuição mensal do titular e eventuais dependentes, de acordo com a faixa etária de cada usuário.

Art. 2º - Fica criado o modelo padrão de termo de convênio entre o IPASGU e o município interessado, nos termos do anexo 04.

Art. 3º - O IPASGU, por ato do presidente, para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro e assistencial, pode:

I- Suspender o convênio previsto no I do artigo 1º, com prévio aviso de 30 dias para o representante jurídico do ente;

II – Suspender, com aviso prévio de 30 dias, a inscrição e cobertura do usuário, respeitando àqueles usuários com tratamento comprovadamente em andamento.

Art. 4º - Todos os usuários inscritos nos termos do presente regulamento devem obedecer e serem tratados nos moldes da Lei Municipal 2656/2023, portarias e regulamentos gerais do IPASGU;

Art. 5º - Os usuários inscritos nos termos do presente regulamento devem ser cientificados que o IPASGU é instituto público assistencial, não podendo ser confundido com plano de saúde, para todos os efeitos.

Art. 6º - O valor da contribuição de cada usuário e seus dependentes será nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Municipal 2656/2023, e demais regulamentos.

Art. 7º - Os usuários inscritos nos termos do presente regulamento devem obedecer às mesmas regras de carência e atendimento dos demais usuários do IPASGU, nos termos da Lei Municipal 2656/2023 e seus regulamentos.

Art. 8º - O usuário que não desejar permanecer no IPASGU deverá apresentar requerimento de Exclusão (anexo 03) diretamente ao Instituto, sob pena de obrigatoriedade de contribuição até formalizar o desligamento.

Art. 8º - O Usuário deverá efetuar o pagamento da coparticipação prevista nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 2656/2023 e seus regulamentos diretamente para o prestador de serviços.

§ único- Fica proibido o financiamento de coparticipação por parte do IPASGU daqueles usuários previstos nesse regulamento.

Art. 9º - Demais casos omissos serão regulamentados por ato do presidente do IPASGU.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU
Decreto nº 284/2024



Anexo 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

☐ INSCRIÇÃO DO TITULAR

☐ INCLUIR DEPENDENTE DIRETO

☐ Cônjuge ☐ Companheiro(a) ☐ Filho menor de 18 anos ☐ Filho curatelado ☐ Filho inválido solteiro ☐ Menor sob guarda judicial ☐ Enteadado

☐ INCLUIR DEPENDENTE INDIRETO

☐ Filho maior de 18 e menor de 24 anos ☐ Pais com mais de 50 anos ☐ Irmão menor não emancipado ☐ Outro dependente declarado por decisão judicial.

NOME DO TITULAR	
CPF	
RG	
LOTAÇÃO DO TITULAR	
MATRÍCULA DO TITULAR	
FONE e E-MAIL	
SITUAÇÃO	☐ EFETIVO ☐ CONTRATO ☐ COMISSIONADO ☐ EX-SERVIDOR ☐ SERVIDOR DE OUTRO MUNICÍPIO
ENDEREÇO:	
NOME DO DEPENDENTE	
IDADE DO DEPENDENTE	
CPF	
RG	

Nesse ato requero a inscrição e/ou inclusão acima descrita no plano de assistência do IPASGU, nos moldes da Lei Municipal 2.656/2023 e da portaria 058/2023.

Declaro e estou ciente da tabela de contribuição incidente sobre titular e cada dependente conforme portaria 053/2023.

Estou ciente da obrigação de juntar cópias de documentos para comprovar o pedido, sob pena de indeferimento.

Nesses termos

Pede Deferimento

Gurupi-TO, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Requerente/Titular

**Anexo 2****TERMO DE ADESAO**

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
LOTAÇÃO DO TITULAR	
MATRÍCULA DO TITULAR	
FONE e E-MAIL	
SITUAÇÃO	() EFETIVO () CONTRATO () COMISSIONADO () EX-SERVIDOR () SERVIDOR DE OUTRO MUNICÍPIO
ENDEREÇO:	

Manifesto interesse de realizar a inscrição no IPASGU, de forma individual ou em conjunto com dependentes.

Estou ciente do teor da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, que o IPASGU não é plano de saúde, sendo instituto de assistência, podendo inclusive estabelecer limites de atendimento.

Estou ciente dos valores de contribuições estabelecidos na Portaria 053/2023, e que os mesmos podem ser alterados, conforme a necessidade de equilíbrio financeiro do Instituto;

Estou ciente das restrições de coberturas estabelecidas na Portaria 054/2023, não podendo alegar desconhecimento das limitações de coberturas.

Estou ciente da responsabilidade de efetuar as contribuições mensais, sob pena de suspensão das coberturas.

Estou ciente da responsabilidade de efetuar o pagamento da coparticipação diretamente para o credenciado, valor que pode variar entre 30 e 40% do valor dos serviços oferecidos.

Estou ciente que serviços oferecidos pelo IPASGU não serão reembolsados quando realizados em outros prestadores de serviços.

Gurupi-TO, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Requerente/Titular



Anexo 3

REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO

() **EXCLUIR TITULAR E TODOS OS DEPENDENTES**

() **EXCLUIR DEPENDENTE DIRETO**

() Cônjuge () Companheiro(a) () Filho menor de 18 anos () Filho curatelado () Filho inválido solteiro () Menor sob guarda judicial () Enteadado

() **EXCLUIR DEPENDENTE INDIRETO**

() Filho maior de 18 e menor de 24 anos () Pais com mais de 55 anos () Irmão menor não emancipado () Outro dependente declarado por decisão judicial.

NOME DO TITULAR	
CPF	
RG	
MATRÍCULA DO TITULAR	
FONE e E-MAIL	
ENDEREÇO:	
NOME DO DEPENDENTE A SER EXCLUÍDO	
CPF	
RG	

Nesse ato requero a EXCLUSÃO acima descrita no plano de assistência do IPASGU, nos moldes da Lei Municipal 2.656/2023

Declaro e estou ciente que após o requerimento **serão excluídos os usuários da cobertura no prazo de até 24 horas** após o protocolo do pedido.

Estou ciente e assumo a responsabilidade pelo pagamento de eventuais coparticipações lançadas posterior ao desligamento, referente a serviços executados até a data do requerimento de desligamento.

Nova inscrição/inclusão estará sujeita a novo período de carência.

Nesses termos

Pede Deferimento

Gurupi-TO, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Requerente/Titular

**Anexo 4****MINUTA TERMO DE CONVÊNIO SEM REPASSE DE RECURSOS****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASGU E O MUNICÍPIO DE****PARTÍCIPES:**

IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.344.611/0001-67, com sede no Lote 4-E Gleba 8 4ª Etapa, Km 405, Rodovia BR-242, saída para Peixe, perímetro urbano na cidade de Gurupi-TO, neste ato representado por seu Presidente **FÁBIO ARAÚJO SILVA** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 925.611.011-34 e RG nº 3911529 DGPC/GO, Decreto de nomeação 284/2024.

MUNICÍPIO DE inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número..., com sede em, neste ato representado pelo sr prefeito Municipal ..., portador(a) do CPF..... do RG nº, conforme termo de posse que confere poderes ao(s) qualificado(s), para representar o Município na assinatura deste termo de convênio daqui por diante designado

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal de Gurupi-TO nº 2.656/2023, Portaria GAB/IPASGU nº 037/2024 e as demais normas correlatas vigentes, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Prestação de assistência à saúde por parte do IPASGU para os servidores públicos pertencentes ao quadro da administração direta e indireta do município conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cabe ao IPASGU oferecer assistência à saúde para os servidores vinculados ao conveniado nos moldes da Lei Municipal de Gurupi-TO nº 2.656/2024 e seus regulamentos.

Cabe ao Município conveniado fornecer para o IPASGU, informações cadastrais dos seus servidores interessados na cobertura assistencial.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas de forma indireta pelos credenciados no IPASGU nos moldes da Lei Municipal de Gurupi-TO nº 2.656/2024, de acordo com suas diretrizes e limites.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão nos estabelecimentos previamente credenciados pelo IPASGU, não tendo o IPASGU obrigação de credenciar prestadores de serviços na sede do município conveniado.

O eventual credenciamento de prestadores de serviços na sede do Município conveniado é mera liberalidade do IPASGU.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de convênio.

Pelo presente termo, o município conveniado não efetuará repasses financeiros para o IPASGU. Cada usuário interessado deverá contribuir diretamente para o IPASGU, conforme tabelas de valores e forma de contribuição estabelecida pelo IPASGU.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO



Pode o município Conveniado indicar um servidor do seu quadro de pessoal para fiscalizar e acompanhar a execução deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de convênio é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por conveniência do IPASGU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da Lei Municipal de Gurupi-TO nº 2.656/2024.

A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a cobertura de procedimentos/tratamentos em andamento, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gurupi-TO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Gurupi-TO,dede.....20....

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU
FÁBIO ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO IPASGU
DECRETO Nº 284/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
CNPJ:**

PREFEITO MUNICIPAL

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 2024000255, Protocolo Eletrônico nº 2024010911004. Pregão Eletrônico nº 2024.005-SRP-GPI-SECAD. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. *Detentoras:* **AUTO POSTO COMETA LTDA**, CNPJ nº 11.696.367/0001-08, **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 02.819.759/0001-26. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis. **Assinatura:** 24/05/2024. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 24/05/2024. Diego Avelino Milhomens Nogueira – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/2024.004-GPI-SECOM – REPUBLICADO

O Município de Gurupi/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, TORNA PÚBLICO, a realização da **Concorrência Pública nº CP/2024.004-GPI-SECOM**. Processo nº 2024004337. Tipo: **MELHOR TÉCNICA**. Recebimento das Propostas: até às 09h00min do dia 26/07/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 26/07/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133, de 2021, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 24/05/2024.

Élcio De Souza Mendes
Secretário Municipal de Comunicação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETÔNICA CE/2024.005-GPI-INFRA

O Município de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICO a Adjudicação e Homologação e da Concorrência Pública Eletrônica CE/2024.005-GPI-INFRA. Processo Eletrônico nº 2024022920001, Processo Administrativo nº 2024002590. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL. Considerando o disposto na Ata de Sessão realizada no dia 23/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília), no Parecer emitido pela Controladoria Geral do Município em 22/05/2024 e no Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município em 24/05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

DO MUNICÍPIO DE GURUPI / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – CONTRATO DE REPASSE Nº 944411/2023/MCIDADES/ CAIXA OPERAÇÃO 1087733-42. ADJUDICA e HOMOLOGA, com fundamento no inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/21, com fulcro na Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública Eletrônica a empresa V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 21.445.159/0001-90, do qual restou vencedora, perfazendo o valor de R\$ 6.626.644,77 (seis milhões e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Data: 24/05/2024.

Juliana Passarin
Secretária Munic. De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº863/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA SIMONE DOS SANTOS SILVA
CPF Nº.002.xxx.xxx-12.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Vinte (20) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, “c” c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº864/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LUCIANA SOARES MARTINS
CPF Nº.963.xxx.xxx-15.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.
Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº865/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF N.º 061.xxx.xxx-09.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº866/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:LEILIANE DA SILVA PEREIRA
CPF N.º.036.xxx.xxx-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº867/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FERNANDA PINTO DA SILVA
CPF N.º 063.xxx.xxx-96.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº868/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:EVA TEIXEIRA DOURADO FERREIRA
CPF N.º.918.xxx.xxx-78.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº869/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:LEILA RIBEIRO DE FREITAS
CPF N.º 009.xxx.xxx-14.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de As-

sistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº870/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JULIO JOAO DE SOUZA
CPF N.º 011.xxx.xxx-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº871/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOSINETE LIRA MARTINS PINHEIRO
CPF N.º 027.xxx.xxx-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº860/2024.

Fica revogado integralmente o EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº860/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1008 - QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024, página 03 de SAVIO ALVES DOS SANTOS.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº872/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MICHELLE FRANCO BEZERRA
CPF N.º.019.xxx.xxx-37.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº861/2024.

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica **ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº861/2024, INGRIDE ALVES DE SOUSA RAMOS** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1008 - QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024, página 3.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 20/12/2024.

Gurupi/TO, 24/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0131/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação, **para Locação do Sistema Software de Radiologia**;

CONSIDERANDO os termos constantes na Dispensa de Licitação, de **Processo Administrativo nº 2023007580**.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes no Contrato, respectivamente.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Ricardo da Silva de Jesus, matrícula nº 495283**, para fiscalização e acompanhamento da execução da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE DE RADIOLOGIA**, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02/01/2024;

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB DOTAÇÃO: 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. Data de Assinatura: 24/05/2024.**

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE



AMTT

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0196/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** IONEIDE MENDES CHAGAS **CPF:** 022.xxx.xxx-09 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a